

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 52ª SESSÃO, EM 29 DE AGÔSTO DE 1962.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK -
SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO
NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE - DI-
RETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello,
Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio Jose de
Lima Camara, Dr. Autran Dourado, Almirante-de-Esquadra José Espín-
dola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra
Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner,
General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio, Ministro convocado, e Dr.
Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tris-
tão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação julgada na sessão secreta do dia 27:

Nº 33.086 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel -
lo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. A
pelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região
Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente
de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, que
absolveu o 2º Tenente Jurgen Schmid, servindo no E.R.
S/2, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. -
- Negaram provimento ao recurso do Ministério Publico,
para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.
(Não tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro
Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao rela-
torio, e o Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa, por
se ter declarado impedido).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S
=====

Nº 33.056 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dou-

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 29/8/1962).

rado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Seco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente / de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolueu Roberto de Matos Farias, Soldado, servindo na 7ª Cia. de Polícia do Exército, do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

- Nº 33.075 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Evandair Vieira da Silva, Soldado, servindo no 10º Batalhão de Caçadores, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 33.071 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Arlindo Favaretto, Soldado do 4º Regimento de Cavalaria, condenado a 1 ano e 3 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, inciso V, / combinado com o § 2º, do mesmo artigo, e art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 33.090 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: José Geraldo Nobre, ex-marinheiro, condenado a 21 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º incisos I, II e IV, combinado com os arts. 20 e 61, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 33.088 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel, de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: José Marcelino de França, Soldado, servindo na 3ª Cia. do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 11 (onze) anos de reclusão, incurso no art. 181, caput, combinado com o art. 64, inciso I, tudo do C.P.M., sendo-lhe aplicada a pena acessória de incapacidade por 5 (cinco) anos, para investidura em função pública, de acordo com o art. 54, nº 1, combinado com o § unico, nº 1, letra "a", do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 33.085 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 29/8/1962).

do. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. A pelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e José Luiz Gomes de Araujo, Soldado de 2ª classe, da Força Aérea Brasileira, pertencente ao Parque de Aeronautica de São Paulo, condenado a 9 meses e 20 dias de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, inciso V, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu José Luiz Gomes de Araujo, do furto da arma. - Negaram provimento a apelação da defesa e provida a apelação do Ministério Público, para cassar a decisão, na parte que absolveu o acusado, e condena-lo a 1 ano, 9 meses e 20 dias de reclusão, como incurso no art. 198, caput, combinado com os artigos 57, 66 e 198, § 2º, tudo do C.P.M., unanimemente.

- Nº 33.073 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aurtan Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabrício. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, que absolveu Anacleto Godoy dos Santos, Soldado do 1º G. A. Cav. 75, do crime previsto no art. 182, § 1º, inciso I, tudo do C.P.M., e Enio Estivalet Brilhava, ex-Soldado do 1º G. A. Cav. 75, do crime previsto no art. 182, caput, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.101 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Waldir Ferreira Lima, Soldado, servindo na 1ª Cia. Deposito de Subsistencia, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Subsistencia. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 33.074 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Aauto Moura Lopes, Soldado, servindo na administração do edificio da Praia Vermelha, condenado a 9 meses de prisão, incurso nos arts. 183, §§ 1º (última parte) e 2º, e 182, preambulo, por desclassificação, combinados com os arts. 59, alíneas "g" e "k", 62, inciso I, 65 e 66, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Gen. Ex. Lima Brayner, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. José Daudt Fabrício, que a proviam, em parte, para reformar a sentença e condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 182, caput. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola, por não ter assistido ao relatório - Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar).

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 29/8/1962).

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.585 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Orivaldo Antonio Mistro, Soldado do Batalhão da Guarda Presidencial, em Brasília, alegando por seu advogado, estar preso ha mais de 60 dias, em virtude de processo a que responde pela Auditoria da 4ª Região Militar, como incurso nos arts. 171 e 137, do C.P.M., pede para defender-se solto da imputação / feita pela Promotoria daquele Juízo. - Denegada a ordem, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 26.580 - Distrito Federal. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Lucio Raimundo de Souza, Sub-Oficial, servindo como enfermeiro na Presidencia da Republica e adido a Guarnição de Brasília, alegando, por seu advogado, estar preso naquela Guarnição, em virtude de prisão preventiva decretada pelo seu Comandante, manifestamente ilegal e absurda, pede a concessão da ordem. - Denegada a ordem, por incompetencia da Justiça Militar, por ser a autoridade dita como / coatora, Ministro de Estado, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter assistido ao relatorio).

R E V I S ã O - C R I M I N A L

=====

Nº 959 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Requerentes: Geraldo de Oliveira e Guttemberg Verissimo, civis, funcionarios do Parque Central de Motomecanização, condenados a 2 anos de reclusão, como incurso na sanção do art. 198, § 4º, inciso V, do C.P.M., por acordão do Superior Tribunal Militar, de 25 de abril de 1962. - Indeferiram o pedido, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, por não terem assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.106 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jorge Delamar Mello Machado, Soldado, servindo no 2º G. Can. 90 Aer., condenado a 14 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Noventa Antiaereos. - Provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, / como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. -

(Cont. da ata da 52ª Sess., em 29/8/1962).

(Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, por não terem assistido ao relatorio).

Nº 33.111 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria Motorizado, que absolveu o Soldado do mesmo Regimento, Erotides Ta-vaes Pereira, do crime previsto no art. 163, do C. P. M. - (Julgamento em sessão secreta).

RECURSO - CRIMINAL
=====

Nº 3.952 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, 7 que não recebeu a denúncia oferecida, contra Antenor / Ramos, 1º Tenente do Exército, e Jose Mendes, Soldado da Força Publica de São Paulo, por entender não constituir crime militar os fatos nela articulados. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Publico, para manter o despacho recorrido, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Dr Murgel de Rezende e Alm. Esq. Jose Espindola, por não terem assistido ao relatorio).

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 33.105 (LB/MR) - 33.109 (JE/AD) - 33.102 (JE/VM) - 33.092 (JE/MR)
33.122 (DF/MR) - 33.104 (BF/MR) - 33.098 (MR/BF) - 33.099 (LB/AD)
33.097 (BF/AD) - 33.091 (VM/JE).

Representação: 547 (BF)

